

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.765, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

DETERMINA A NÃO EXPEDIÇÃO
DA LI E APLICA MULTA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 28/11/2006, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/204.601/2002, referente ao requerimento de Licença da empresa BHS CONSTRUÇÕES LTDA. para a implantação de um conjunto habitacional multifamiliar, constituído de 6 blocos de apartamentos, com 4 unidades por pavimento, totalizando 96 unidades, situado na Rua Raffard nº 200, município de Petrópolis,

CONSIDERANDO que o empreendimento já se encontra implantado, com autorização da Prefeitura, e que, segundo a DIVEA, está localizado, em parte, na Área de Preservação Permanente de Petrópolis, em Zona de Consolidação da Ocupação das Áreas Construídas, cujo gestor é o IBAMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que não expeça, por não mais caber, Licença de Instalação para a implantação de um conjunto habitacional multifamiliar, constituído de 6 blocos de apartamentos, com 4 unidades por pavimento, totalizando 96 unidades, localizado na Rua Raffard nº 200, município de Petrópolis, de responsabilidade da empresa BHS CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º – Aplicar ao infrator multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por infringência ao artigo 64 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2006

JOSÉ PAULO JUNQUEIRA LOPES
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 01/12/06.